



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4803, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

DESIGNA FISCAL DE CONVÊNIO A SER
CELEBRADO NO ÂMBITO DO PROGRAMA
AVANÇAR + ESPORTE: INFRAESTRUTURA
ESPORTIVA

O Prefeito do Município de Barra Funda, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o disposto no art. 30 da IN CAGE nº 4, de 16 de outubro de 2024, que “Dispõe sobre convênios e termos de cooperação a serem celebrados no âmbito dos Poderes Executivo, inclusive Autarquias e Fundações, Legislativo e Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública e do Tribunal de Contas do Estado, e dá outras providências, e;

Em conformidade com o art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que versa sobre Licitações e Contratos Administrativos, e;

Considerando o disposto na alínea “d” do item 9.1 do EDITAL SEL nº 04/2024, expediente/PROA nº 24/2900-0000472-2;

RESOLVE

Art. 1º É DESIGNADO como fiscal do convênio a ser celebrado no âmbito do Programa AVANÇAR + ESPORTE: INFRAESTRUTURA ESPORTIVA do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, cujo objeto é a MODERNIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS ATRAVÉS DA IMPLANTAÇÃO DE QUADRAS SOCIETY, ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE (ATI) E ACESSIBILIDADE EM PRAÇAS LOCALIZADAS NO BAIRRO NAVEGANTES E BAIRRO 1º DE MAIO, o servidor NORTON FACCENDA, Arquiteto, CAU A450251, matrícula funcional nº 816, que atuará após a liberação dos recursos conforme EDITAL SEL nº 04/2024, expediente/PROA nº 24/2900-0000472-2.

§1º Na ausência do servidor acima designado, a servidora suplente DIENIFER LAUSING ZANDONA, Engenheira Civil, CREA/RS nº 247266, matrícula funcional nº 1036, assumirá imediatamente suas atribuições.

Art. 2º Após o repasse do recurso pelo Governo Estadual, deverá ser entregue ao fiscal designado, pasta contendo cópias referente a documentação do referido Convênio, de todos os



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

seus anexos e sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

§1º Fica garantido ao fiscal do Convênio amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Convênio sob sua fiscalização.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA FUNDA, 02 DE JANEIRO DE 2025.

ANDRÉ SIGNOR
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data supra

LUCAS AUGUSTO ROSSETTO
Secretário de Administração